

PROC. Nº 5839/06  
PLCL. Nº 033/06

EMENDA Nº OL

**Inclui parágrafos primeiro e segundo no artigo 29 de Lei Complementar nº. 197, de 21 de março de 1989, que institui e disciplina o imposto sobre a transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de diretores reais a eles relativos, e alterações posteriores, dispondo sobre a possibilidade da apresentação, pelo contribuinte, de até 3(três) pareceres técnicos para a solicitação de reestimativa fiscal.**

O parágrafo 1º, do artigo 29ª, do PLC nº 197/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29ª - ...

...

§ 1º - O contribuinte poderá apresentar, no ato da reclamação, até (três) pareceres técnicos de avaliação de imóveis nos termos do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Conselho Federal de Corretores de Imóveis, emitidas por profissionais destas áreas devidamente credenciados nos órgãos competentes”.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa incluir os profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, aptos a elaborar laudos, pareceres técnicos, bem como, avaliação de imóveis, conforme Lei 5.194, de 23/12/66 com atribuições determinadas por resolução do CONFEA, nº 1.010, de 22/08/2005, em seu artigo 5º :

“... Art. 5º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos diplomados no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, em todos os seus respectivos níveis de formação, ficam designadas as seguintes atividades, que poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu

**PROC. Nº 5839/06**  
**PLCL. Nº 033/06**

conjunto ou separadamente, observadas as disposições gerais e limitações estabelecidas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 e seus parágrafos, desta Resolução:

Atividade 01 - ...

...

...

...

...

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem;

...".

Com isso, viabiliza, ao contribuinte ter a liberdade de apresentar até três pareceres técnicos, emitidos por estes profissionais, proporcionando a população oportunidade de identificar os valores reais junto ao mercado imobiliário, valorando estes profissionais.

Porto Alegre, 31 de março de 2009.

  
**JOÃO PANCINHA**  
Vereador